



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PROJETO DE LEI Nº 10/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Caetité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

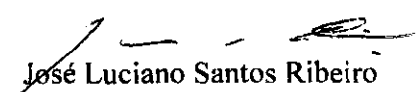
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caculé, autorizado a celebrar convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Caetité, objetivando ampliar os serviços de ações básicas de saúde, nutrição, cidadania e educação de crianças, com apoio integral a gestantes.

Art. 2º - O presente convênio implicará na concessão de servidores municipais disponíveis para reforço da equipe de coordenação da Pastoral; na contribuição com pessoas técnicas para atividades de capacitação; na participação de projetos de saneamento, alfabetização, geração de renda e outros; no repasse de alimentos à crianças e gestantes atendidas pela Pastoral da Criança; na contribuição com apoio logístico; no atendimento de saúde prioritário a gestantes e crianças de 0 a 6 anos; na divulgação das ações integradas entre a Prefeitura Municipal e a Pastoral da Criança através dos meios de comunicação existentes no município.

Art. 3º - Os recursos repassados à Coordenação Paroquial devem ser aplicados integralmente no âmbito deste município, exclusivamente para execução de ações básicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de abril de 2005, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 12 de maio de 2005.


José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal